Referência C

1 — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro);
2 — Regime de instalação e funcionamento das instalações desportivas de uso público (Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho);
3 — Regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro);
4 — Responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público (Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro).

Referência D

1 — Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto);
2 — Quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação (Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);
3 — Regime jurídico de apoio aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Acção Social Escolar (Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março);
4 — Competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares (Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro e Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril);
5 — Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico (Despacho n.º 22251/2005, de 2 de Outubro, alterado pelo Despacho n.º 12037/2007, de 18 de Junho).

11.2 — Entrevista profissional de selecção — que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
12 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, senão o afastarem por escrito, no formulário tipo, exercendo a opção pelos métodos anteriores, serão os seguintes métodos de selecção, conforme o disposto no n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria:
12.1 — Avaliação curricular — que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.
12.2 — Entrevista profissional de selecção (nos termos do n.º 11.2 do presente aviso).
13 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:
13.1 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso: OF = PC×70 %+EPS×30 %
13.2 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso: OF = AC×70 %+EPS×30 %

Sendo que: OF = Ordenação final; PEC = Prova de conhecimentos; EPS = Entrevista profissional de selecção; AC = Avaliação curricular
14 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, afixada no placard do átrio de entrada da Divisão Municipal de Recursos Humanos desta autarquia e disponível na sua página electrónica (www.cm-vnfamalicao.pt), sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do seguinte, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
16 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.
17 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, sejam solicitadas.
18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no placard do átrio de entrada da Divisão Municipal de Recursos Humanos desta autarquia e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-vnfamalicao.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.
19 — Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria.
20 — Nos casos em que, após aplicação do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: conclusão há mais tempo das habilitações exigidas no presente aviso e idade superior.
21 — Quota de emprego para os candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
22 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.
23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa,* Arq.

304679788

Aviso n.º 11503/2011

Concurso externo de ingresso para a categoria de especialista de informática, do grau 1, nível 2 (estagiário), da carreira de especialista de informática e para a categoria de técnico de informática, do grau 1, nível 1 (estagiário), da carreira de técnico de informática.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e de acordo com o preceituado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, faz público que por deliberação da Câmara Municipal de 23 de Fevereiro de 2011 e por meu despacho de 6 de Maio de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso externo de ingresso para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal aprovado para o ano 2011, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Referência A — 1 posto de trabalho na categoria de especialista de informática, do grau 1, nível 2 (estagiário), da carreira de especialista de informática;
Referência B — 1 posto de trabalho na categoria de técnico de informática, do grau 1, nível 1 (estagiário), da carreira de técnico de informática.

2 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria 358/2002, de 3 de Abril; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
3 — Âmbito do recrutamento — o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, é que poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme foi deliberado em reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011, de acordo com o n.ºos 6 do artigo 6.º Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — área do Município de Vila Nova de Famalicão.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais — são as genericamente vigentes e aplicáveis aos trabalhadores da administração local.

7 — A caracterização dos postos de trabalho a ocupar encontra-se estabelecida no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, aprovado para o ano 2011, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

8 — Requisitos de admissão — ao referido concurso poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

Referência A — Licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;

Referência B — Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, cujo formulário tipo pode ser solicitado na Divisão Municipal de Recursos Humanos e entregue na mesma, dentro do horário normal de funcionamento da autarquia ou enviado pelo correio, em carta registada, para Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, devendo dele constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, morada, código postal, telefone, número fiscal de contribuinte e número, validade e data do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão);

b) Identificação do concurso a que se candidata, bem como número e data do Diário do República em que se encontra publicado;

c) Indicação da natureza da relação jurídica detida, quando exista e da carreira e categoria de que o candidato seja titular;

d) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

9.2 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum vitæ* devidamente detalhado e comprovado.

9.4 — A não apresentação da documentação exigida nos números anteriores implica a exclusão e as falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento serão punidas nos termos da lei penal.

9.5 — O requerimento de admissão deve, ainda, ser acompanhado de:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, actualizada, da qual conste, a relação jurídica de emprego público detida, quando exista, a carreira e categoria de que seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

10 — Remuneração — corresponde ao:

Referência A — índice 400, conforme o mapa I, a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;

Referência B — índice 280, conforme o mapa II, a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

11 — Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Vereador Eng. José Manuel Leitão dos Santos, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais efectivos: Eng. Carlos Alberto Martins de Sousa, Chefe de Divisão Municipal do Gabinete Municipal de Sistemas de Informação, e Dr. Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe de Divisão Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso;

Vogais suplentes: Dr. Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Municipal Financeira, e Dr. José Manuel Ribeiro de Oliveira, Chefe de Divisão Municipal de Cultura e Turismo.

12 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

12.1 — Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com a duração de 2 horas, que incide sobre as seguintes matérias, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não anotados:

1) Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

2) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro);

3) Estatuto Disciplinar (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

4) Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro);

5) Adaptação à Administração Autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

6) Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Janeiro);

7) Quadro de transferências de atribuições e competências para as Autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro e Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro);

8) A informática como suporte de gestão;

9) Sistemas operativos, administração e organização da informação;

10) Segurança de sistemas de dados;

11) Noções gerais sobre base de dados;

12) Impacte da Internet nas organizações;

13) Administração de servidores de Internet e *intranet*;

14) Mecanismos de segurança em redes de dados;

15) Transmissão de dados, comunicação e redes;

16) Conhecimentos de SQL;

17) Auditoria informática;

18) Administração de redes locais;

19) Infra-estrutura de redes: conceitos de arquitectura e topologia;

20) Infra-estruturas de rede: diagnóstico e regularização de anomalias;

21) Redes de dados, Internet, *intranet* e correio electrónico.

12.2 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — A classificação final será obtida através da média aritmética e será expressa na escala de 0 a 20 valores.

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

Sendo que:

CF = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

14 — No sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas, constam as actas de reuniões do júri dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sejam solicitadas.

15 — Em casos de igualdade de classificação, procede-se ao desempate, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — Nos casos em que, após aplicação do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: conclusão há mais tempo das habilitações exigidas no presente aviso e idade superior.

17 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista de classificação final, serão publicitadas de acordo com os artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O regime de estágio obedecerá ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, terá a duração de seis meses, com carácter probatório. A avaliação e classificação final de estágio são da competência do júri do presente concurso.

20 — Para efeitos de admissão ao concurso, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa,* Arq.

304680061

Aviso n.º 11504/2011

Procedimentos concursais comuns para preenchimento de 28 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, uma vez que não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas, bem como foi temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), torna-se público que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 23 de Fevereiro de 2011 e do meu despacho de 6 de Maio de 2011, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, após publicitação do presente aviso no *Diário da República,* os procedimentos concursais comuns para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado para o ano de 2011, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

11 Postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, relacionados com as seguintes áreas de actividade:

Referência A — Arquitectura (6 postos de trabalho);
Referência B — Engenharia Civil (1 posto de trabalho);
Referência C — Engenharia e Gestão Industrial (2 postos de trabalho);
Referência D — Engenharia Florestal (1 posto de trabalho);
Referência E — Engenharia Química (1 posto de trabalho);

12 Postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, relacionados com a actividade de:

Referência F — Assistente de Acção Educativa (11 postos de trabalho);
Referência G — Assistente de Arqueólogo (1 posto de trabalho);

5 Postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, relacionados com a actividade de:

Referência H — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais (3 postos de trabalho);
Referência I — Motorista de Pesados (2 postos de trabalho).

2 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal supra referido:

Referência A — Concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução; elaboração de informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitectónicas; coordenação e fiscalização na execução de obras; articulação das suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitectura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia;

Referências B, C e D — Desenvolve funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos, processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior requerendo uma especialização e formação básica, de nível de licenciatura;

Referência E — Elabora projectos e informações e assegura o suporte técnico adequado relativamente a intervenções específicas nos seguintes domínios ambientais: amostragens e tratamentos de dados de poluentes, parâmetros físico-químicos do meio; procede a estudos e assegura o acompanhamento de gestão sobre a caracterização físico-química de resíduos sólidos, resíduos industriais; estuda, prepara e implementa medidas de protecção ambiental em matéria de produtos químicos; colabora em acções de formação e divulgação junto da população escolar, nomeadamente nas áreas de química aplicada aos vários sistemas ambientais;

Referências F — Incumbe genericamente, no desenvolvimento do projecto educativo da escola, o exercício de funções de apoio a alunos, docentes e encarregados de educação entre e durante as actividades lectivas, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo, competindo-lhe, nomeadamente, desempenhar as seguintes funções: participar em acções que visem o desenvolvimento pessoal e cívico de crianças e jovens e favoreçam um crescimento saudável; exercer tarefas de apoio à actividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação sócio-educativa e de apoio à família; cooperar com os serviços especializados de apoio sócio-educativo; prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem-estar de crianças e jovens e da escola;

Referência G — Compete, genericamente, executar e fiscalizar, em campo e em laboratório, trabalhos específicos no âmbito da arqueologia, sob a orientação de arqueólogo, nomeadamente a prospecção, a escavação, o levantamento de estruturas e espólios, o levantamento topográfico e outros considerados necessários ou relevantes para a investigação e a conservação dos bens arqueológicos; operar com máquinas e equipamento necessário à realização de tarefas específicas das missões arqueológicas, nomeadamente equipamento fotográfico, de topografia, geradores, motores e outros, zelando pela sua conservação; participar em actividades de estudo, conservação, valorização e divulgação do património arqueológico;

Referência H — Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências normais detectadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas;

Referência I — Conduz veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou a diesel; coloca o veículo em funcionamento accionando a ignição; dirige-o manobrando o volante, engrenando as mudanças e accionando o travão quando necessário; faz as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, tendo em atenção o estado da via, a potência e o estado do veículo, a legislação em vigor, a circulação de outras viaturas e peões e as sinalizações de trânsito e dos agentes de polícia; acciona os mecanismos necessários para a descarga de materiais, podendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração; assegura a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento; executa pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; para este efeito apresenta uma participação da ocorrência no sector de transportes; preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efectuados e combustível introduzido; colabora, quando necessário, nas operações de carga e descarga; conduz, eventualmente, viaturas ligeiras.

3 — Local de trabalho — área do Município de Vila Nova de Famalicão.

4 — Posição remuneratória de referência — atende-se ao previsto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugado